

Aprovado por oitenta e cinco votos favoráveis, em
sessão Ordinária do dia 13.10.09 - C3saux.



BARRA DO GARÇAS

Ano 2009

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 254, Liv. 21 Fls. 45^o, em 13/10/09

Horas: 16:50

C3saux

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2009

AUTOR: Vereadora **Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI-PTB** - 1ª Secretária

PROJETO DE LEI N.º 066 /2009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO " SABER FAZER O SOCIAL" - SISTEMA DE ADOÇÃO DE BIBLIOTECAS, E EQUIPAMENTOS CULTURAIS POR EMPRESAS COM RESPONSABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto "SABER FAZER O SOCIAL"- Sistema de Adoção de Bibliotecas e Equipamentos Culturais por Empresas com Responsabilidade Social - que terá por objetivo possibilitar a proteção e otimização dos recursos existentes nas Bibliotecas Municipais, Arquivo Histórico e demais equipamentos culturais do Município de Barra do Garças.

§ 1º - Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

I - adoção, o vínculo estabelecido entre a empresa e o equipamento cultural, que garantirá:

a) a proteção e otimização de seu acervo;

b) a introdução de novas Tecnologias;

c) a manutenção das instalações prediais em perfeito estado e em compatibilidade com o volume de pessoas a serem atendidas.

II - empresas com responsabilidade social, aquelas que, através do vínculo de adoção estabelecido passarem a contribuir material ou financeiramente para a consecução dos objetivos elencados nas alíneas do inciso I deste artigo.

§ 2º - A empresa poderá adotar um ou mais equipamentos culturais, assim como eleger uma ou mais áreas de contribuição mencionadas nas alíneas do parágrafo 1º deste artigo, para estabelecer o vínculo da adoção.

§ 3º - Todos os materiais adquiridos pela empresa adotante em benefício dos equipamentos culturais serão doados à Municipalidade, passando a integrar o Patrimônio público.

Art. 2º - As empresas que aderirem ao projeto de que trata esta lei terão, durante a permanência da adesão, seus nomes afixados na entrada principal do equipamento cultural com os seguintes dizeres:

"A(s) empresa(s) _____ zela(m) pelo SABER da comunidade".

Art. 3º - O Poder Público fará divulgar a relação dos equipamentos culturais passíveis de adoção, além dos respectivos editais de adesão.

Art. 4º - Todo recurso decorrente da aplicação desta lei será direcionado para as finalidades do projeto SABER.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de outubro de 2009.


Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI-PTB
Vereadora - PTB
1ª Secretária
Relatora da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Público tem dentre suas obrigações, fomentar, estimular e identificar valores culturais em todas as áreas de expressão artística no Município. O projeto visa possibilitar que as empresas que tem sensibilidade social, venham colaborar com o Poder Público, numa parceria importantíssima para o crescimento cultural e intelectual da nossa população. Principalmente, no caso específico de bibliotecas, possibilitar que a população de baixa renda, tenha acesso cada vez mais a um acervo de qualidade. Ademais, o projeto visa criar a própria cultura empresarial da participação na vida cultural da cidade e o hábito de ter o seu nome ligado à empreendimentos culturais de qualidade. Com isso, a cidade de Barra do Garças mais uma vez demonstraria sua capacidade de através de projetos simples e criativos elevar o nível cultural de sua população.


Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI-PTB

Vereadora – PTB

1ª Secretária

Relatora da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 066/2009, de 13 de outubro de 2009, de autoria da vereadora Dra. Mirian S. Lacerda Golembiouski, que “Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Projeto ‘Saber fazer o social’ – Sistema de adoção de bibliotecas, e equipamentos culturais por empresas com responsabilidade social, e dá outras providências.

Apresentada justificativa.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria tratada no projeto apresentado não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbro impedimento ao projeto de lei apresentado.

Ainda, a matéria tratada no projeto em análise, não está inserida naquelas que são de competência privativa do chefe do executivo, conforme se verifica no art. 49 da Lei Orgânica.

Portanto, também, quanto a este aspecto não há qualquer ilegalidade ou impedimento à tramitação do projeto.

Na realidade trata-se de projeto de lei autorizativo, cabendo ao Poder Executivo, dentro de seu poder discricionário, instituir ou não o Projeto "Fazer Saber o Social".

Por fim, não cabe a assessoria jurídica tecer opinião quanto ao mérito do projeto apresentado, sendo que tal mister cabe a Vossas Excelências. Porém, não olvida a grandeza do projeto, e semelhante ao que esta em discussão já foi apresentado em cidade como Curitiba, recebendo o nome de Programa Helena Kolody, e na cidade de Santos.

Portanto, apresentada a justificativa, da ótica legal, não vislumbro impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito, pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 13 de outubro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 13/10/09
Ozsaure

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 066/2009, de autoria da
Vereadora MIRIAN S. LACERDA
GOLEMBIOUSKI-PTB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 10 de 2009

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 13/10/09
Ozawa

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 066/2009, de autoria da
Vereadora MIRIAN S. LACERDA
GOLEMBIOUSKI-PTB

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de
10 de 2009.

Paulo Sérgio da Silva
Ver.º Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki
Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 066/09 - M.ª Mirian S. Lacerda Golembiewski - PTB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA - PRESIDENTE	PR	<i>Presidente</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<i>Ausente</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA - 1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	<i>Ausente na votação</i>		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 08 (oito) votos sim, em sessão ordinária do dia 13.10.09 - Cesar